



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4975/2013

**ALTERA A EMENTA, O ARTIGO 1.º e 2.º DA LEI
MUNICIPAL N.º 4966/2013.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A ementa da Lei Municipal n.º 4966/2013 passa a ter a seguinte redação:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (MDE- Educação) R\$ 50.000,00 (FUNDEB) R\$ 16.000,00 (ASPS - Saúde) R\$ 82.599,47 (PAB Fixo) e R\$ 2.400,53 (PAB ESF).

Art. 2.º - Altera-se o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4966/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária”.

Art. 3.º - O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 4966/2013, passará a ter a seguinte redação:

“Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º o superávit financeiro no valor de R\$ 201.000,00, resultante dos recursos R\$ 50.000,00 (MDE- Educação) R\$ 50.000,00 (FUNDEB) R\$ 16.000,00 (ASPS - Saúde) R\$ 82.599,47 (PAB Fixo) e R\$ 2.400,53 (PAB ESF)”.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 29/08/2013.livro 34.